



Câmara Municipal do Rio de Janeiro • Poder Legislativo

Mesa Diretora

**PRESIDENTE**  
CARLO CAIADO • PSD

**1º VICE-PRESIDENTE**  
WILLIAN COELHO • DC

**2º VICE-PRESIDENTE**  
TÂNIA BASTOS • REPUBLICANOS

**1º SECRETÁRIO**  
RAFAEL ALOISIO FREITAS • PSD

**2º SECRETÁRIO**  
PAULO MESSINA • PL

**1º SUPLENTE**  
ÁTILA NUNES • PSD

**2º SUPLENTE**  
TAINÁ DE PAULA • PT  
INVESTIDA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EXECUTIVA

Lideranças

**LÍDER DO GOVERNO**  
Líder: Marcio Ribeiro  
Vice-Líder: Marcos Dias

BLOCOS E PARTIDOS

**BLOCO O RIO QUE QUEREMOS**  
Líder: Inaldo Silva

**PARTIDO LIBERAL • PL**  
Líder: Dr. Rogerio Amorim

**PROGRESSISTAS • PP**  
Líder: Vera Lins

**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA • PDT**  
Líder: Welington Dias

**PARTIDO DOS TRABALHADORES • PT**  
Líder: Felipe Pires

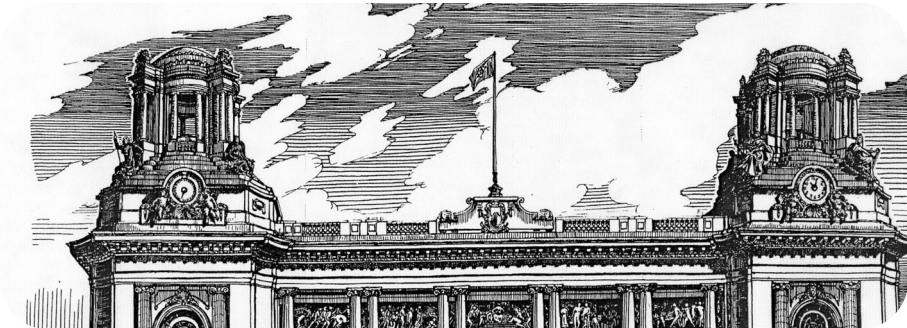
**PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE • PSOL**  
Líder: Thais Ferreira

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO • PSD**  
Líder: Rosa Fernandes

**SOLIDARIEDADE**  
Líder: Dr. Gilberto

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO • MDB**  
Líder: Vitor Hugo

**PARTIDO NOVO**  
Líder: Pedro Duarte



**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
CESAR ABRAHÃO

**SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA**  
TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA

SUMÁRIO

|                                              |    |
|----------------------------------------------|----|
| ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....                |    |
| MESA DIRETORA .....                          |    |
| PRECEDENTE REGIMENTAL .....                  |    |
| EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE .....  | 2  |
| PLENÁRIO .....                               |    |
| Grande Expediente.....                       |    |
| Prolongamento do Expediente.....             |    |
| Ordem do Dia .....                           |    |
| Expediente Final .....                       |    |
| EXPEDIENTE                                   |    |
| Ofícios.....                                 | 18 |
| Projetos de Emenda à Lei Orgânica .....      |    |
| Projetos de Lei Complementar .....           |    |
| Projetos de Lei.....                         | 18 |
| Projetos de Decreto Legislativo.....         | 36 |
| Projetos de Resolução.....                   |    |
| Requerimentos .....                          | 37 |
| Indicações.....                              |    |
| CONSULTORIA E ACESSORAMENTO LEGISLATIVO..... |    |
| COMISSÕES .....                              | 40 |
| ATOS E DESPACHOS                             |    |
| Mesa Diretora .....                          | 41 |
| Presidente.....                              | 41 |
| Secretário .....                             | 42 |
| Procurador-Geral .....                       |    |
| Corregedoria .....                           |    |
| Diretoria-Geral de Administração.....        | 42 |
| Diretor de Pessoal.....                      |    |
| EDITAIS, CONTRATOS E BALANCETES .....        | 42 |
| ERRATAS .....                                |    |





Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancio-  
nei o Projeto de Lei nº 743, de 2025, de autoria dos Senhores Vereadores  
Átila Nunes e Flávio Valle, que **“Inclui o Dia de Iemanjá do Arpoador  
no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**,  
cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de  
alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES  
Prefeito

LEI Nº 9.116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**Inclui o Dia de Iemanjá do Arpoador no Calendário  
Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autor: Vereador Vitor Hugo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 2º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro  
de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia de Iemanjá do Arpoador, a ser comemorado anualmente no dia 2  
de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES  
Prefeito



DESPACHO:  
A imprimir.  
Em 20/10/2025  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 315/CMRJ  
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

Exmo. Sr  
Vereador CARLO CAIADO  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancio-  
nei o Projeto de Lei nº 772, de 2025, de autoria da Senhora Vereadora  
Rosa Fernandes, que **“Inclui na Lei nº 5.242/2011 o Instituto Vida Livre  
como de utilidade pública”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de  
alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES  
Prefeito

LEI Nº 9.117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**Inclui na Lei nº 5.242/2011 o Instituto Vida Livre como  
de utilidade pública.**

Autora: Vereadora Rosa Fernandes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Vida Livre no art. 2º da Lei nº 5.242, de  
17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades  
Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES  
Prefeito



DESPACHO:  
A imprimir.  
Em 20/10/2025  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 316/CMRJ  
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

Exmo. Sr  
Vereador CARLO CAIADO  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancio-  
nei o Projeto de Lei nº 792, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Diego  
Faro, que **“Inclui a Festa da Basílica Santuário de Nossa Senhora  
da Penha no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº  
5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de  
alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES  
Prefeito

LEI Nº 9.118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**Inclui a Festa da Basílica Santuário de Nossa Senhora  
da Penha no Calendário Oficial da Cidade consolidado  
pela Lei nº 5.146/2010.**

Autor: Vereador Diego Faro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art.1º Fica incluída no § 10. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro  
de 2010, a seguinte data: